



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 046/2022

Jardim Alegre, 13 de maio de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 046/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação proveniente de emendas parlamentares individuais e anulação de dotação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o processo administrativo 064/2022.

– Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciamento de escala de plantões com disponibilização de profissionais médicos, clínico-geral para realização de plantões e demais procedimentos necessários para as demandas de atendimento da população do Município de Jardim Alegre – Pr. Os plantões a serem licitados através deste processo serão diurnos e noturnos para finais de semana e feriados, o clínico-geral será para atendimento no posto de saúde do Assentamento 08 de abril, e também horas médicas para substituição de pessoal efetivo nos casos de afastamento por férias, atestados médicos e afins.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 60/2022

Data, 13/05/2022

Hora 10 52

Osmar Pires Júnior

Secretário Geral

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO	
3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
	TOTAL:	800.000,00
05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – Sus	
3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL:	500.000,00
	TOTAL GERAL:	1.300.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00 – 400	Transferência Especial da União – Principal – 400 – Emendas – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
TOTAL		800.000,00

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
37 – 3.3.91.97.00.00 – 0	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	500.000,00
	TOTAL:	500.000,00
	TOTAL GERAL:	1.300.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL